



DIRIBAS

Documento assinado
digitalmente por
Prefeitura Municipal de
Ribas do Rio Pardo

DIÁRIO OFICIAL DE RIBAS DO RIO PARDO-MS

Município de Ribas do Rio Pardo - Rua Conceição do Rio Pardo, 1.725 Centro - CEP 79180-000

● Ouvidoria: 67 9 9606-1175

● diribas@ribasdoriopardo.ms.gov.br

● licitacao@ribasdoriopardo.ms.gov.br

Ano III – Edição Nº 662 - Quinta-feira, 16 de novembro de 2023

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 190, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS A SEREM ADOTADOS PELOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL PARA O ENCERRAMENTO ORÇAMENTÁRIO, FINANCEIRO, CONTÁBIL E PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO a necessidade de adotar normas e procedimentos que visem disciplinar o Encerramento do Exercício Orçamentário, Financeiro, Patrimonial e Contábil de 2023, em consonância com a legislação que rege a matéria, em especial, o disposto nos arts. 48 e 50 da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF); a necessidade do cumprimento dos procedimentos determinados pela Resolução TCE/MS n.º 88/2018 e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a necessidade de consolidação, em tempo hábil, de todos os registros das operações orçamentárias, financeiras e patrimoniais no Sistema Integrado de Gestão e Finanças Públicas, visando garantir o encerramento do exercício financeiro das contas de todas as Unidades Gestoras no ano de 2023, de acordo com os procedimentos definidos na legislação em vigor;

CONSIDERANDO que o Chefe do Executivo Municipal deverá prestar, anualmente, à Câmara Municipal e ao Tribunal de Contas do Estado, até o dia 30 (trinta) de março do exercício de 2024, as contas do Governo referente ao exercício de 2023, para atender a legislação vigente;

DECRETA:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Todas as Unidades Gestoras, do Poder Executivo Municipal, deverão conduzir suas atividades orçamentária, financeira, contábil e patrimonial de Encerramento do Exercício de 2023, em conformidade com as normas contidas neste Decreto e na legislação vigente.

Parágrafo único. Para fins deste Decreto consideram-se como Unidades Gestoras os órgãos e pessoas jurídicas da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, nestes compreendidos os Fundos Municipais, o Instituto de Previdência, e as Fundações, quando houver.

Art. 2º A partir da publicação deste Decreto e até a entrega final do Balanço, Demonstrações Contábeis do Município e da Prestação de Contas Anual da Prefeitura Municipal (Consolidada) ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul TCE/MS, serão consideradas urgentes e prioritárias, todas as atividades vinculadas à contabilidade, Unidade de Controle Interno, apuração orçamentária e financeira, levantamento dos inventários dos órgãos e entidades municipais.

Art. 3º O descumprimento dos prazos fixados nesse Decreto implicará em responsabilidade do servidor encarregado pelas informações, conforme dispõe o Estatuto do Servidor, no âmbito de sua área de competência.

CAPÍTULO II DOS ASPECTOS ORÇAMENTÁRIOS

Art. 4º Os titulares das Secretarias Municipais, da Procuradoria Geral do Município, os Diretores, bem como e os responsáveis pelos Fundos, Institutos e Fundações do Município deverão encaminhar para a Secretaria Municipal de Finanças até o dia 24 de novembro de 2023, os saldos parciais ou totais de empenhos, de reservas e de dotações orçamentárias que serão utilizados no corrente exercício, referentes a todas as fontes de recursos.

Art. 5º As despesas relativas a contratos de duração continuada, convênios, acordos, bem como obras e instalações, ou ajustes de vigência plurianual, deverão ser empenhadas com recursos do orçamento vigente somente no montante das parcelas que serão realizadas integralmente dentro do exercício de 2023, exceto os que possuem disponibilidade financeira.

Parágrafo único. As parcelas a serem realizadas nos exercícios futuros correrão por conta dos orçamentos dos respectivos exercícios.

CAPÍTULO III DAS LICITAÇÕES

Art. 6º A abertura de processos licitatórios para compras, serviços e execuções de obras consignadas no orçamento vigente, com recursos de tributos e transferências constitucionais, encerrar-se-á no dia 18 de dezembro de 2023, exceto as necessárias em atendimento aos índices constitucionais e as oriundas de transferências de recursos decorrentes de convênios, contratos de repasse ou instrumento similar.

Art. 7º Os prazos para a remessa da execução financeira dos contratos ao Controle Externo obedecerão às normas e prazos definidos na Resolução nº 88 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.

CAPÍTULO IV DOS EMPENHOS E LIQUIDAÇÕES

Art. 8º Fica fixado 12 de dezembro de 2023 como data limite para a emissão de Nota de Empenho – NE.

§ 1º Ficam excluídas do disposto no caput deste artigo as despesas abaixo relacionadas:

- I – As de Pessoal, Encargos Sociais, Obrigações Patronais e Transferências a Pessoas;
- II - Aquelas cujos percentuais de aplicação são definidos constitucionalmente ou através de lei específica;
- III - as custeadas com recursos recebidos de Convênios e Operações de Crédito com receita efetivamente arrecadada;
- IV - As decorrentes de depósitos judiciais não tributários, previstos no orçamento do presente exercício;
- V - As descritas no inciso IV do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, desde que conhecidas e autorizadas pelo Ordenador de Despesas da pasta (Emergência e Calamidade Pública);
- VI - As que acarretem a inscrição do Município no Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades estaduais e federais - CADIN;
- VII - as decorrentes de sentenças, precatórios, requisição de pequeno valor (RPV) e custas judiciais;
- VIII - as decorrentes de juros, encargos e amortização das dívidas interna e externa;
- IX - Aquelas suportadas com recursos provenientes de operações de crédito, até o limite da efetiva arrecadação;
- X - As de custeio com telefonia, água, energia, combustíveis, correios e publicações em diários oficiais.

§ 2º A Secretaria Municipal de Finanças fica autorizada a bloquear todo o saldo orçamentário disponível em 30 de novembro de 2023.

§ 3º Após a data definida no § 2º, fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a utilizar os saldos disponíveis, para fins de adequações orçamentárias.

§ 4º O prazo limite para publicação dos Decretos de Abertura de Créditos Adicionais no Diário Oficial do Município será o dia 30 de janeiro de 2024.

§ 5º Os empenhos de despesas oriundas de processos licitatórios cuja realização estiver em andamento, serão contabilizados por conta de dotação do orçamento de 2023 em rubrica similar ao previsto no edital de licitação, excluindo os gastos com a Saúde e Educação.

Art. 9º Os fundos, órgãos e entidades municipais liquidarão suas despesas:

I – A liquidação de todas as despesas até 15 de dezembro de 2023, exceto a Folha de Pagamento;

II – A liquidação da folha de pagamento dos servidores ativos, de servidores inativos e pensionistas, as despesas das contribuições previdenciárias, encargos sociais, referente ao mês de dezembro de 2023, deverá ocorrer até o dia 20 de dezembro de 2023;

Parágrafo único. Até as datas limites de liquidação definidas nos incisos I e II deste artigo, além de efetuar as respectivas liquidações que forem de sua responsabilidade, os responsáveis técnicos, de cada Unidade Gestora, deverão encaminhar à relação dos saldos de empenhos que não serão objeto de liquidação, previamente autorizado pelo ordenador de despesa e/ou entidade correspondente, assim como, o prévio cancelamento das respectivas reservas emitidas no sistema contábil.

CAPÍTULO VI DOS ASPECTOS FINANCEIROS

Art. 10. As solicitações de pagamento de despesas no exercício corrente:

I – Deverão ser encaminhadas a Secretaria Municipal de Finanças até 15 de dezembro de 2023;

II – Sendo 20 de dezembro de 2023 a data limite para pagamento das Ordens de Pagamento pela Tesouraria do município;

Parágrafo único. Ficam excluídos do disposto no caput deste artigo o pagamento de despesas de pessoal e encargos sociais, outros benefícios assistenciais, sentenças e sequestros judiciais, juros e amortizações da dívida pública, transferências constitucionais e legais, os pagamentos de despesas referentes a convênios que expiram até o dia 31 de dezembro de 2023, inclusive contrapartidas, telefonia, água, energia, combustíveis, manutenção de veículos, correios e publicações em diários oficiais, bem como as despesas das áreas da Educação e da Saúde.

Art. 11. As despesas de diárias de pessoal necessárias para o período de 01 de dezembro até 31 de dezembro, deverão ser pagas até 15 de dezembro de 2023, juntando-se posteriormente o respectivo relatório de viagem.

Parágrafo único. As diárias da área de Saúde e Conselho Tutelar poderão ser concedidas além da data limite estipulada no caput, desde que autorizadas pelo Chefe do Executivo Municipal.

Art. 12. Ficam vedadas as concessões de diárias após a data de 15 de dezembro de 2023.

Parágrafo único. Os empenhos de diárias não poderão ser inscritos em Restos a Pagar

CAPÍTULO VI DOS RESTOS A PAGAR

Art. 13. As despesas efetivamente empenhadas e não pagas até o final do exercício, serão inscritas em Restos a Pagar, até o limite do saldo da disponibilidade financeira de cada órgão, para atender exigências da Lei Complementar 101/2000.

Parágrafo único. Consideram-se efetivamente liquidadas as despesas em que o material ou serviço tenha sido recebido ou prestado nos termos do art. 63 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 14. As despesas de que trata o artigo anterior serão inscritas em Restos a Pagar, nos termos abaixo:

Parágrafo único. Os saldos de empenho provenientes de despesas que não serão concretizadas, por quaisquer motivos, deverão ser anulados antes do término do respectivo exercício financeiro.

I - Restos a pagar processados: as empenhadas cujo serviço ou material contratado tenha sido prestado ou entregue e aceito pelo contratante, em conformidade com o Art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64;

II - Restos a pagar não-processados: aquelas empenhadas cujo serviço esteja sendo prestado ou material contratado esteja em fase de recebimento, condicionado a verificação do direito adquirido pelo credor.

Art. 15. Serão consideradas, para fins de inscrição em Restos a Pagar Não Processados, desde que haja disponibilidade financeira, as despesas do exercício relativas a:

I - Compromissos resultantes de contratos, convênios celebrados, acordos, ajuste ou instrumento similar;

II - Amortização e encargos da dívida;

III - Serviços públicos;

IV - Serviços de engenharia e obras em andamento.

Art. 16. É vedada a reinscrição em Restos a Pagar, assegurando-se, todavia o direito do credor, através da emissão da Nota de Empenho no exercício de reconhecimento da dívida à conta do elemento "Despesas de Exercícios Anteriores", nos termos do artigo 37 da Lei 4.320/64.

Art. 17. Os Restos a Pagar inscritos, começaram a ser pagos a partir do dia 17 de janeiro de 2024, salvos aqueles autorizados pelo Chefe do Executivo Municipal.

CAPÍTULO VII DOS ASPECTOS PATRIMONIAIS

Art. 18. Cabe ao setor de Contabilidade e aos setores equivalentes da administração indireta a conciliação dos saldos contábeis, promovendo os respectivos ajustes das contas patrimoniais existentes ao final do exercício de 2023, bem como elaborar notas explicativas que irão compor a prestação de contas anual do Ordenador de Despesas correspondente, em conformidade com o princípio contábil da oportunidade, objetivando a fidedignidade e consistência das informações sobre o patrimônio dos órgãos e entidades.

Parágrafo único. As diferenças apuradas no caput durante o levantamento dos saldos do passivo e dos inventários físicos e contábeis dos bens móveis, imóveis e intangíveis, tendo como data base, para efeito da apuração dos saldos, o dia 31 de dezembro de 2023, serão informadas aos dirigentes dos órgãos e entidades para adotarem as medidas administrativas para sua regularização.

Art. 19. Fica vedada a movimentação de entrada e saída de produtos/equipamentos no(s) setores de almoxarifado(s) e patrimônio, a partir de 20 de dezembro de 2023, exceto na Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação e as entradas de combustíveis, limitadas à data de 31 de dezembro de 2023.

Art. 20. O Chefe do executivo municipal nomeará comissão de avaliação e levantamento patrimonial de Bens Móveis e Imóveis, bem como do almoxarifado até 14 de novembro de 2023.

Parágrafo Único. O Departamento de Almoxarifado e Patrimônio providenciará o relatório do inventário consolidado dos bens móveis, imóveis e de consumo de todas as Unidades Gestoras, remetendo-o ao Departamento de Contabilidade até o dia 10 de janeiro de 2024, contendo saldo anterior, movimentações de entradas e saídas ocorridas em 2023 e saldo final.

Art. 21. A comissão de que trata o artigo anterior deverá atender às exigências contidas na legislação vigente, em especial as novas regras adotadas pelo Manual de Contabilidade Pública Aplicada ao Setor Público (MPCASP).

CAPÍTULO VII DA CONTABILIDADE

Art. 22. Em atendimento ao § 6º do art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal/LRF, todas as Unidades Gestoras do Município, incluindo as autarquias, fundos, fundações, institutos e a Câmara Municipal, terão o prazo até o dia 10 de janeiro de 2024, para disponibilizar seus Relatórios e Demonstrativos Contábeis, devidamente finalizados, à Contabilidade para a

integração e consolidação das informações que fazem parte da Unidade Gestora Consolidada do Município, e para a publicação do Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO/SICONFI/STN, até 30 de janeiro de 2024, em atendimento ao Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF e Lei Complementar nº 101/2000/LRF.

Art. 23. Fica a Contabilidade Municipal autorizada a promover os ajustes e bloqueio contábil, necessários ao encerramento do exercício junto às Unidades Gestoras até o dia 10 de janeiro de 2024, em conformidade com a Resolução n.º 88/2018, TCE/MS, que dispõe sobre os prazos-limite de adoção de procedimentos contábeis com vistas à consolidação das contas públicas.

Parágrafo único. As diferenças apuradas deverão ser objeto de medidas administrativas pelos dirigentes dos órgãos e entidades para sua regularização, bem como de notas explicativas a serem processadas junto com os arquivos de prestação de contas anual.

CAPÍTULO IX DOS PRAZOS E FECHAMENTOS

Art. 24. A Tesouraria da Prefeitura Municipal e todas as unidades gestoras de tesouraria entregarão à Contabilidade:

I - Até 10.01.2024 - todos os extratos bancários, inclusive os de aplicações financeiras, convênios e fundos com as respectivas conciliações bancárias das contas existentes, referente ao período de janeiro a dezembro de 2023;

II – Até 10.01.2024 - efetivação dos registros pertinentes às regularizações das pendências indicadas nas conciliações bancárias e encaminhamento à contabilidade de todos os documentos bancários, processos de pagamentos pagos e processos que ficaram pendentes de pagamento.

Art. 25. Os lançamentos contábeis de encerramento do exercício de 2023, sob a responsabilidade de todas as Unidades Gestoras do Município, não poderão ultrapassar o dia 12 de janeiro de 2024, em face de elaboração do Relatório Resumido de Execução Orçamentária/RREO e de Gestão Fiscal/RGF, a ser publicado no Diário Oficial do Município, conforme determina o caput do art. 52 e o § 2º do art. 55 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º Excepcionalmente e desde que devidamente justificado, ocorrendo necessidade do lançamento a que se refere o caput, após o prazo lá definido, fica a Contabilidade autorizada a proceder à abertura do mês anterior no sistema contábil para fins de realização dos ajustes, condicionada à aprovação do Contador do Município, mediante expressa solicitação do dirigente da Unidade Gestora, a ser realizada via processo.

§ 2º As demonstrações contábeis de todas as Unidades Gestoras estarão disponíveis, por meio do Sistema SISCONT, a partir de 15 de janeiro de 2024, para análise e elaboração dos relatórios de prestação de contas anual dos órgãos e pessoas jurídicas da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo.

CAPÍTULO X DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 26. A Secretaria Municipal de Finanças realizará a interlocução entre o Executivo e o Legislativo com a finalidade de receber dados, informações e arquivos, assinados eletronicamente e no layout exigido pela Resolução 88/2018 do TCE/MS, repassando-os à Contabilidade para consolidação da Prestação de Contas Anual.

Art. 27. A Procuradoria Geral do Município encaminhará à Contabilidade até dia 10 de janeiro de 2024, a Relação dos Precatórios pagos nominais e em ordem cronológica (CF, art. 100 e LC nº 101/00, art. 10) nos termos do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), com os valores pagos até 31 de dezembro de 2023.

Parágrafo único – Encaminhará, também, Demonstrativo Sintético das Ações Desenvolvidas pelo Município para a Cobrança de Dívida Ativa, Atos Legais e Movimentação no Exercício (Lei nº 4320/64. Art. 39, art. 102 § 2º e LC nº 101/00, art. 58).

Art. 28. O Setor de Tributos e Arrecadação, responsável pelo setor de Cobrança da Dívida Ativa, encaminhará à Contabilidade o demonstrativo da dívida ativa tributária e não tributária do exercício de 2023, até o dia 10 de janeiro de 2024, destacando-se o saldo inicial, as inscrições no exercício, as baixas por pagamento, as baixas por cancelamentos, bem

como as informações para o ajuste de Perdas da Dívida Ativa, acompanhadas de documentação que comprovem sua legalidade, motivação e o saldo final, devidamente assinado pelos responsáveis.

Art. 29. A Secretaria Municipal de Educação deverá encaminhar à Comissão Técnica até a data de 01 de fevereiro de 2024, os documentos abaixo relacionados, exigidos pela Resolução n.º 88/2018 TCE/MS e suas alterações.

- I - Lei de criação do FUNDEB e suas alterações;
- II - Ato que institui o Conselho de Acompanhamento;
- III - Ato de nomeação dos membros do Conselho de Acompanhamento;
- IV - Parecer do Conselho de Acompanhamento sobre a prestação de contas dos recursos do FUNDEB, devidamente assinado por todos os membros do conselho;
- V - Resumo da Folha de Pagamento detalhado mês a mês;
- VI - Demonstrativo da Receita e Despesa do FUNDEB;
- VII - Demonstrativo dos Resultados Financeiros do Exercício do FUNDEB;
- VIII - Demonstrativo das Aplicações do FUNDEB, ou Declaração de Inocorrência de Movimento;
- IX - Número de Alunos na Educação Básica;
- X - Informações Complementares do FUNDEB;
- XI - Demonstrativo do Saldo Residual dos Recursos do FUNDEB, ou Declaração de Inocorrência de Movimento;
- XII - Demonstrativo analítico dos profissionais da Educação.

Art. 30. A Secretaria Municipal de Saúde deverá encaminhar à Comissão Técnica, até a data de 01 de fevereiro de 2024, os documentos abaixo relacionados, exigidos pela Resolução n.º 88/2018 TCE/MS e suas alterações.

- I - Parecer do Conselho Municipal de Saúde em que conste certificação mensal da regularidade da receita e que as despesas realizadas são todas da saúde e dentro dos seus respectivos programas (LC nº141/12, art. 36 §1º e ADCT, ar. 77, § 3º), devidamente assinado por todos os membros do conselho;
- II - Atas referentes às reuniões do Conselho Municipal de Saúde, relativas à apreciação das contas;
- III - Ato de nomeação dos membros do Conselho Municipal da Saúde, com indicação dos segmentos que representam;
- IV - Demonstrativo Sintético da Movimentação de Bens Patrimoniais, ou Declaração de Inocorrência de Movimento;
- V - Termo de Conferência Anual de Almoxarifado;
- VI - Relação de todas as unidades físicas da saúde – hospitais, postos de saúde, enfermarias, maternidades, base do ESF (Estratégia Saúde da Família), etc. – que tenham despesas custeadas pelo FMS;
- VII - Relação dos servidores lotados na área da saúde, indicando as unidades em que são lotados, respectivos cargos e funções desempenhadas;
- VIII - Quadro demonstrativo dos profissionais da área da saúde – médicos, enfermeiros, odontólogos, psiquiatras, fonoaudiólogos, fisioterapeutas etc. – que prestam serviço ao Município mediante contrato de credenciamento ou outros, indicando o local de trabalho, horário, carga horária contratada por contrato;
- IX - Demonstrativo de todas as receitas recebidas no exercício pelo FMS, destacando as provenientes do SUS por programas, de convênios, transferidas pelo Executivo, e próprias;
- X - Lei de criação do Fundo Municipal de Saúde e alterações;
- XI - Subanexo 4.1 COVID – 19.

Art. 31. Os demais Órgãos e Entidades da Administração Direta (Secretarias e Fundos) e indireta (Autarquias e Fundações) deverão encaminhar à Comissão Técnica, até a data de 01 de fevereiro de 2024, os documentos abaixo relacionados exigidos pela Resolução n.º 88/2018 TCE/MS e suas alterações.

- I - Lei de criação da Secretaria, Autarquia, Fundações ou Fundos e alterações;
- II - Demonstrativo Sintético da Movimentação de Bens Patrimoniais, ou Declaração de Inocorrência de Movimento (quando for o caso);
- III - Termo de Conferência Anual do Almoxarifado (quando for o caso);
- IV - Parecer emitido pelo Conselho Municipal assinado por todos os membros, sobre as Contas do exercício ou Declaração de Inocorrência;
- V - Ato de Nomeação dos membros do Conselho Municipal na forma estabelecida em lei ou Declaração de Inocorrência;
- VI - Relação de Obras em Andamento ou Paralisadas.

CAPÍTULO XI DO CONTROLE INTERNO

Art. 32. A Secretaria Municipal de Finanças, através da Contabilidade, deverá encaminhar à Unidade de Controle Interno, previamente para emissão de parecer técnico, as Prestações de Contas Anual da Administração Direta, Indireta, Fundos, Fundações e Autarquias.

Art. 33. A Unidade de Controle Interno do Município, emitirá Relatório e Parecer Conclusivo, sobre a Prestação de Contas Anual do Prefeito, a partir da consolidação das informações e documentos de todas as Unidades Gestoras.

CAPÍTULO XII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 34. Os Secretários Municipais, o Procurador Geral do Município, os responsáveis pelas unidades da Administração Indireta e a Câmara Municipal do Município, ficam obrigados a prestar as informações referentes a fatos que possam influenciar na interpretação dos resultados do exercício, ao Setor de Contabilidade, até 10 de janeiro de 2024.

Art. 35. Os prazos e datas relativos ao cronograma das atividades e procedimentos para encerramento do exercício de 2023, dispostos nos artigos anteriores, deverão ser observados de forma obrigatória sob pena de responsabilização.

Parágrafo único O não envio das informações dentro do prazo previsto no caput deste artigo implicará a validação dos resultados processados pelo Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal.

Art. 36. São pessoalmente responsáveis pelo cumprimento de todas as normas estabelecidas neste Decreto, na medida de suas competências, os Secretários Municipais, os Dirigentes de Entidades da Administração Direta e Indireta, os Integrantes das Comissões Técnicas e os integrantes dos Grupos Técnicos Setoriais de cada Secretaria e/ou dos Setores Equivalentes na Administração Direta e Indireta, responsáveis pela Prestação de Contas Anual.

Art. 37. Fica o titular da Secretaria Municipal de Finanças autorizado a definir procedimentos complementares necessários ao encerramento do exercício e Prestação de Contas Anual de 2023, por meio de Portaria.

Art. 38. A Secretaria Municipal de Finanças adotará as providências que se fizerem necessárias para o cumprimento das disposições deste Decreto, decidindo sobre os casos cuja situação peculiar recomendar tratamento diferenciado.

Art. 39. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ribas do Rio Pardo- MS, 08 de novembro de 2023.

JOÃO ALFREDO DANIEZE
PREFEITO MUNICIPAL

SEGOV - Secretaria Municipal de Gestão de Governo
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS EDITAL Nº 009/2023

Manoel Aparecido dos Anjos, Secretário Municipal de Gestão de Governo, no uso de suas atribuições legais, PRORROGA o prazo das inscrições do Processo Seletivo Simplificado nº 009/2023, para contratação temporária de Operador de Motoniveladora. Os documentos serão recebidos entre os dias 16/11/2023 e 17/11/2023, exclusivamente no horário das 07:30 às 11:00 e das 13:30 às 17:00 horas.

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão de Governo, 14 de novembro de 2023.

MANOEL APARECIDO DOS ANJOS
Secretário Municipal de Gestão de Governo

ANEXO I

Publicação do Edital - Prorrogação das inscrições	16/11/2023
Período de inscrição	Até dia 17/11/2023
Divulgação da classificação preliminar	20/11/2023
Prazo para recurso	20/11/2023
Convocação para Prova Prática	21/11/2023
Divulgação da classificação final e Convocação	22/11/2023

SEGOV - Secretaria Municipal de Gestão de Governo

DESCONSIDERAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Desconsiderar a publicação referente ao Processo Seletivo Simplificado PSS nº 009/2023, publicado no Diário Oficial do Município – DIRIBAS, no dia 14 de novembro de 2023, Ano III, Edição Nº 661, página 07.

Ribas do Rio Pardo/MS, 14 de novembro de 2023.

MANOEL APARECIDO DOS ANJOS
Secretário Municipal de Infraestrutura Pública

SED - Secretaria Municipal de Educação

RESOLUÇÃO Nº 082/SED/2023

Designa Servidor para atuar como Fiscal de contrato.

O Secretário Municipal de Educação, nesse ato representado por **Nizael Flores de Almeida**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n.º 070/2023, **RESOLVE:**

Art. 1º. Designar o servidor **EDILSON DE OLIVEIRA GONDIM**, Matrícula n.º 186 para atuar como Fiscal de Contrato na Ata de Registro de Preços (ARP) n.º 030/2023, originado do Pregão Eletrônico n.º 021/2023, Processo Licitatório n.º 113/2023. **Objeto:** Aquisição de Pneu, Câmara e Protetor de Câmara, atendendo as Secretarias do Município de Ribas do Rio Pardo – MS.

Art. 2º. Compete ao fiscal de contratos as atribuições previstas no artigo 58, III, da lei n.º 8.666 de 1993, alterações posteriores e disposições correlatas.

Art.3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a partir da data do contrato.

Ribas do Rio Pardo/MS, 14 de Novembro de 2023.

Nizael Flores de Almeida
Secretário Municipal de Educação

SED - Secretaria Municipal de Educação**RESOLUÇÃO Nº 83/SED/2023**

Designa Servidor para atuar como Fiscal de contrato.

O **Secretário Municipal de Educação**, nesse ato representado por **Nizael Flores de Almeida**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n.º 070/2023, **RESOLVE**:

Art. 1º. Designar o Servidor **DIONE LIMA TAVARES**, Matrícula n.º 4420 para atuar como Fiscal do Contrato n.º 251/2023, Dispensa de Licitação n.º 032/2023, Processo n.º 135/2023. **Objeto:** O presente contrato tem por objetivo a Contratação de Empresa Especializada em assessoria e consultoria na implementação e operacionalização da Lei Paulo Gustavo (Lei Complementar Federal n.º 195/2022) no âmbito do Município de Ribas do Rio Pardo (MS), através da Secretaria Municipal de Educação/ Fundo Municipal de Cultura.

Art. 2º. Compete ao fiscal de contratos as atribuições previstas no artigo 58, III, da lei n.º 8.666 de 1993, alterações posteriores e disposições correlatas.

Art.3º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a partir da data do Contrato.

Ribas do Rio Pardo/MS, 14 de Novembro de 2023.

NIZAE FLORES DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Educação

SED - Secretaria Municipal de Educação**CARDÁPIO NOVEMBRO/DEZEMBRO - 2023****ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL (EMEI) - NÍVEIS (01 A 05 ANOS)****CARDÁPIO NOVEMBRO/DEZEMBRO - 2023**

DIAS DA SEMANA	REFEIÇÕES	DESJEJUM (7h às 8h)	ALMOÇO (10h00min às 11h00min)	LANCHE (13h30 às 14h00min)	JANTAR (16h às 16h30min)
2ª FEIRA		- PÃO MANDI C/ MANTEIGA - LEITE C/ CACAU 30%	- ARROZ - FEIJÃO - CARNE MOÍDA C/ VAGEM E MILHO - SALADA: REPOLHO	- PÃO MANDI C/ REQUEIJÃO CASEIRO - SUCO DE MARACUJÁ	- GALINHADA - FEIJÃO - SALADA: ALFACE C/ CENOURA
3ª FEIRA		- BOLO SIMPLES - SUCO DE MARACUJÁ	- ARROZ C/ ESPINAFRE - FEIJÃO - FRANGO AO MOLHO - POLENTA	- FRUTAS VARIADAS (ABACAXI, PITAYA OU MANGA, UVA)	- ARROZ - FEIJÃO - CARNE MOÍDA C/ ABÓBORA - SALADA: BETERRABA COZIDA
4ª FEIRA		- FRUTAS VARIADAS (ABACAXI, PITAYA OU MANGA, UVA)	- ARROZ - FEIJÃO - FAROFA DE CARNE MOÍDA (CENOURA, ESPINAFRE, CHEIRO- VERDE) - SALADA: BRÓCOLIS C/ BETERRABA	- PÃO CASEIRO C/ MARGARINA - LEITE C/ CACAU 30%	- ARROZ C/ ESPINAFRE - FEIJÃO - BOBÓ DE FRANGO - SALADA: REPOLHO ROXO
5ª FEIRA		- PÃO CASEIRO C/ REQUEIJÃO CREMOSO - SUCO DE ABACAXI	- MACARRÃO C/ FRANGO - FEIJÃO - SALADA: REPOLHO ROXO C/ TOMATE CEREJA	- BOLO DE CENOURA - VITAMINA DE FRUTA (MAMÃO E BANANA)	- ARROZ - FEIJÃO - CARNE EM PEDAÇO C/ MANDIOCA - SALADA: TOMATE CEREJA
6ª FEIRA		- BOLO DE CHOCOLATE - VITAMINA DE FRUTA (MAMÃO E BANANA)	- ARROZ C/ CENOURA - FEIJÃO - ISCAS DE CARNE ACEBOLADAS - SALADA: COUVE-FLOR	- BOLO DE BANANA C/ AVEIA - SUCO DE ABACAXI	- MACARRÃO C/ CARNE MOÍDA - FEIJÃO - FAROFA DE OVO C/ CENOURA

OBS: Os horários acima são sugestivos; poderão ser adequados conforme a realidade da unidade.

OBS:* O cardápio deverá ser seguido, sujeito a advertência.

OBS:** Cardápio vigente de 13/11 a 22/12/2023

Karine Lorentz da Silva
Nutricionista – CRN3 29266

ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL (EMEI) - BERÇÁRIO (00 A 01 ANO)**CARDÁPIO NOVEMBRO/DEZEMBRO - 2023**

DIAS DA SEMANA	REFEIÇÕES	DESJEJUM (7h às 8h)	ALMOÇO (10h00min às 11h00min)	LANCHE (13h30 às 14h00min)	JANTAR (16h às 16h30min)
2ª FEIRA		- PÃO MANDI C/ MANTEIGA - LEITE C/ CACAU 30%	- ARROZ PAPA - FEIJÃO - CARNE MOÍDA C/ VAGEM E MILHO - SALADA: REPOLHO	- PÃO MANDI C/ REQUEIJÃO - CASEIRO - SUCO DE MARACUJÁ	- GALINHADA (ARROZ PAPA + FRANGO DESFIADO) - FEIJÃO - SALADA: ALFACE C/ CENOURA
3ª FEIRA		- BOLO SIMPLES - SUCO DE MARACUJÁ	- ARROZ PAPA C/ ESPINAFRE - FEIJÃO - FRANGO DESFIADO AO MOLHO - POLENTA	- FRUTAS VARIADAS (ABACAXI, PITAYA OU MANGA, UVA)	- ARROZ PAPA - FEIJÃO - CARNE MOÍDA C/ ABÓBORA - SALADA: BETERRABA COZIDA
4ª FEIRA		- FRUTAS VARIADAS (ABACAXI, PITAYA OU MANGA, UVA)	- ARROZ PAPA - FEIJÃO - FAROFA DE CARNE MOÍDA (CENOURA, ESPINAFRE, CHEIRO-VERDE) - SALADA: BRÓCOLIS C/ BETERRABA	- PÃO CASEIRO C/ MARGARINA - LEITE C/ CACAU 30%	- ARROZ PAPA C/ ESPINAFRE - FEIJÃO - BOBÓ DE FRANGO - SALADA: REPOLHO ROXO
5ª FEIRA		- PÃO CASEIRO C/ REQUEIJÃO CREMOSO - SUCO DE ABACAXI	- MACARRÃO C/ FRANGO DESFIADO - FEIJÃO - SALADA: REPOLHO ROXO C/ TOMATE CEREJA	- BOLO DE CENOURA - VITAMINA DE FRUTA (MAMÃO E BANANA)	- ARROZ PAPA - FEIJÃO - CARNE EM PEDAÇO DESFIADA C/ MANDIOCA - SALADA: TOMATE CEREJA
6ª FEIRA		- BOLO DE CHOCOLATE - VITAMINA DE FRUTA (MAMÃO E BANANA)	- ARROZ PAPA C/ CENOURA - FEIJÃO - ISCAS DE CARNE DESFIADA ACEBOLADAS - SALADA: COUVE-FLOR	- BOLO DE BANANA C/ AVEIA - SUCO DE ABACAXI	- MACARRÃO C/ CARNE MOÍDA - FEIJÃO - FAROFA DE OVO C/ CENOURA

OBS.: Para os bebês menores de 06 meses, deve ser ofertado somente as mamadeiras.

OBS.: Observar sempre a individualidade de cada criança, a respeito da textura dos alimentos, evitando assim o **engasgo**.

OBS.: Os horários acima são sugestivos; poderão ser adequados conforme a realidade da unidade.

OBS.:* O cardápio deverá ser seguido, sujeito a advertência. Cardápio vigente de 13/11 a 22/12/2023

Karine Lorentz da Silva
Nutricionista – CRN3 29266**ESCOLA MUNICIPAL - BALÃO MÁGICO (04 A 05 ANOS)****CARDÁPIO NOVEMBRO/DEZEMBRO - 2023**

DIAS DA SEMANA	REFEIÇÕES	MANHÃ (08h45 às 09h30)	TARDE (14h45 às 15h30)
2ª FEIRA		- ARROZ - FEIJÃO - CARNE MOÍDA C/ VAGEM E MILHO - SALADA: REPOLHO	- ARROZ - FEIJÃO - CARNE MOÍDA C/ VAGEM E MILHO - SALADA: REPOLHO
3ª FEIRA		- ARROZ - CARNE DE PANELA - MANDIOCA COZIDA - SALADA: ALFACE C/ TOMATE CEREJA - ABACAXI	- ARROZ - CARNE DE PANELA - MANDIOCA COZIDA - SALADA: ALFACE C/ TOMATE CEREJA - ABACAXI
4ª FEIRA		- ARROZ C/ CENOURA - FRANGO AO MOLHO - POLENTA - MAÇÃ	- ARROZ C/ CENOURA - FRANGO AO MOLHO - POLENTA - MAÇÃ
5ª FEIRA		- MACARRÃO C/ CARNE MOÍDA - FEIJÃO - SALADA: REPOLHO ROXO C/ CENOURA - BANANA	- MACARRÃO C/ CARNE MOÍDA - FEIJÃO - SALADA: REPOLHO ROXO C/ CENOURA - BANANA
6ª FEIRA		- ARROZ - FEIJÃO - FAROFA DE CARNE MOÍDA (CENOURA, ESPINAFRE, CHEIRO-VERDE) - SALADA: BRÓCOLIS C/ BETERRABA	- ARROZ - FEIJÃO - FAROFA DE CARNE MOÍDA (CENOURA, ESPINAFRE, CHEIRO-VERDE) - SALADA: BRÓCOLIS C/ BETERRABA

OBS: Os horários acima são sugestivos; poderão ser adequados conforme a realidade da unidade.

OBS.:* O cardápio deverá ser seguido, sujeito a advertência.

OBS:** Cardápio vigente de 13/11 a 22/12/2023

Karine Lorentz da Silva
Nutricionista – CRN3 29266

ESCOLAS MUNICIPAIS (05 A 15 ANOS)**CARDÁPIO NOVEMBRO/DEZEMBRO - 2023**

	REFEIÇÕES	MANHÃ (08h45 às 09h30)	TARDE (14h45 às 15h30)
DIAS DA SEMANA			
2ª FEIRA		- ARROZ - FEIJÃO - CARNE MOÍDA C/ VAGEM E MILHO - SALADA: REPOLHO	- ARROZ - FEIJÃO - CARNE MOÍDA C/ VAGEM E MILHO - SALADA: REPOLHO
3ª FEIRA		- ARROZ - CARNE DE PANELA - MANDIOCA COZIDA - SALADA: ALFACE C/ TOMATE CEREJA	- ARROZ - CARNE DE PANELA - MANDIOCA COZIDA - SALADA: ALFACE C/ TOMATE CEREJA
4ª FEIRA		- ARROZ C/ CENOURA - FRANGO AO MOLHO - POLENTA - MAÇÃ	- ARROZ C/ CENOURA - FRANGO AO MOLHO - POLENTA - MAÇÃ
5ª FEIRA		- MACARRÃO C/ CARNE MOÍDA - FEIJÃO - SALADA: REPOLHO ROXO C/ CENOURA	- MACARRÃO C/ CARNE MOÍDA - FEIJÃO - SALADA: REPOLHO ROXO C/ CENOURA
6ª FEIRA		- ARROZ - FEIJÃO - FAROFA DE CARNE MOÍDA (CENOURA, ESPINAFRE, CHEIRO-VERDE) - SALADA: BRÓCOLIS C/ BETERRABA	- ARROZ - FEIJÃO - FAROFA DE CARNE MOÍDA (CENOURA, ESPINAFRE, CHEIRO-VERDE) - SALADA: BRÓCOLIS C/ BETERRABA

OBS: Os horários acima são sugestivos; poderão ser adequados conforme a realidade da unidade.

OBS:* O cardápio deverá ser seguido, sujeito a advertência.

OBS:** Cardápio vigente de 13/11 a 22/12/2023Karine Lorentz da Silva
Nutricionista – CRN3 29266**ESCOLAS MUNICIPAIS RURAIS (05 A 15 ANOS)****CARDÁPIO NOVEMBRO E DEZEMBRO - 2023**

	REFEIÇÕES	DESJEJUM (7h às 8h)	ALMOÇO (10h00min às 11h00min)	LANCHE (13h30 às 14h00min)
DIAS DA SEMANA				
2ª FEIRA		- LEITE C/ ACHOCOLATADO - BISCOITO DOCE E SALGADO	- ARROZ C/ CENOURA - FEIJÃO - FRANGO AO MOLHO - SALADA: ACELGA	- LEITE C/ ACHOCOLATADO - BOLO DE CENOURA
3ª FEIRA		- SUCO CONCENTRADO - TORTA DE FRANGO (TOMATE, CEBOLA, CHEIRO-VERDE)	- ARROZ - FEIJÃO - CARNE EM PEDAÇO C/ BATATA DOCE - SALADA: REPOLHO C/ CENOURA	- SUCO CONCENTRADO - TORTA DE FRANGO
4ª FEIRA		- LEITE C/ GELATINA - BOLO DE FUBÁ	- GALINHADA - FEIJÃO - SALADA: BETERRABA COZIDA - LARANJA	- LEITE C/ GELATINA - BOLO DE FUBÁ
5ª FEIRA		- CHÁ MATE - PÃO CASEIRO C/ MARGARINA	- ARROZ CARRETEIRO - FEIJÃO - SALADA: REPOLHO C/ TOMATE	- CHÁ MATE - PÃO CASEIRO C/ MARGARINA

OBS: Os horários acima são sugestivos; poderão ser adequados conforme a realidade da unidade.

OBS:* O cardápio deverá ser seguido, sujeito a advertência.

OBS:** Cardápio vigente de 13/11 a 21/12/2023 (6 SEMANAS)Karine Lorentz da Silva
Nutricionista – CRN3 29266**SEFIP - Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento****RESOLUÇÃO Nº 019/SEFIP/2023**

Designa Servidor para atuar como Fiscal de contrato.

A secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, neste ato representado por Nadja de Lima Matias, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 070/2023, **RESOLVE:****Art. 1º.** Designar o servidor **Ivo Okasaki, matrícula nº 733** para atuar na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº 030/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2023

Objeto: Aquisição de pneu, câmara e protetor de câmara, atendendo as Secretarias do município de Ribas do Rio Pardo – MS.

Art. 2º. Compete ao fiscal de contratos as atribuições previstas no artigo 58, III, da lei nº 8.666 de 1993, alterações posteriores e disposições correlatas.

Art.3º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a partir da data da Ata de Registro de Preços.

Ribas do Rio Pardo/MS, 14 de novembro de 2023.

NADJA DE LIMA MATIAS

Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

SEINFRA - Secretaria Municipal de Infraestrutura Pública

RESOLUÇÃO Nº 011/SEINFRA/2023

Designa Servidor para atuar como Fiscal de contrato.

O **Secretário Municipal de Infraestrutura Pública**, nesse ato representado por **Antonio Celso Rodrigues da Silva Júnior**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 070/2023, **RESOLVE**:

Art. 1º. Designar o servidor **Elias Ferreira, matrícula nº 165-1** para atuar como Fiscal do Contrato da Ata de Registro de Preço nº 030/2023, Pregão Eletrônico nº 021/2023, Processo Nº113/2023. Objeto: Aquisição de pneu, câmara e protetor de câmara, atendendo as Secretarias do município de Ribas do Rio Pardo – MS.

Art. 2º. Compete ao fiscal de contratos as atribuições previstas no artigo 58, III, da lei nº 8.666 de 1993, alterações posteriores e disposições correlatas.

Art.3º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a partir da data da Ata de Registro de Preços.

Ribas do Rio Pardo/MS, 14 de novembro de 2023.

ANTONIO CELSO RODRIGUES DA SILVA JUNIOR

Secretaria Municipal de Infraestrutura Pública

SESAU - Secretaria Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO Nº 04/SESAU/2023

Designa Servidor para atuar como Fiscal de contrato.

A **Secretária Municipal de Saúde** nesse ato representado por **Maryane Hirahata Shiota**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 070/2023, **RESOLVE**:

Art. 1º. Designar o servidor **Marcos Roberto Ramalho, matrícula nº 23-1** para atuar como Fiscal da Ata de Registro de Preço nº 030/2023, Pregão Eletrônico nº 021/2023, Processo nº 113/2023. Objeto: Aquisição de pneu, câmara e protetor de câmara, atendendo as Secretarias do município de Ribas do Rio Pardo – MS.

Art. 2º. Compete ao fiscal de contratos as atribuições previstas no artigo 58, III, da lei nº 8.666 de 1993, alterações posteriores e disposições correlatas.

Art.3º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a partir da data do Contrato.

Ribas do Rio Pardo/MS, 14 de novembro de 2023.

MARYANE HIRAHATA SHIOTA
Secretária Municipal de Saúde

Gerência de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 240/2023

Processo Licitatório Nº 125/2023
Dispensa de Licitação Nº 028/2023

PARTES: MUNICIPIO DE RIBAS DO RIO PARDO/MS e a Empresa CLODOALDO FERREIRA LEITE – EPP.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato reger-se-á pelas cláusulas e condições nele contidas, tem fundamento legal pela Lei Federal nº 8.666/1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis a espécie e que regem a matéria, e na Lei nº 8.958/94 e suas respectivas alterações.

DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de Padrão de Energia na Escola Municipal São Sebastião, atendendo a Secretaria de Educação do município de Ribas do Rio Pardo (MS).

DO VALOR: O valor do presente contrato perfaz a quantia total de **R\$ 13.000,00 (treze mil reais)**, apurados mediante custos, unitários e totais, apresentados pela CONTRATADA.

DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá prazo de duração de **60 (sessenta) dias**, com vigência a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação, ocorrerão à conta dos recursos consignados no orçamento geral do Município de RIBAS DO RIO PARDO-MS, para o exercício financeiro do ano corrente, ou no futuro, à dotação que a substituir, em razão de alterações do orçamento contábil.

Órgão	501 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade	20501 Secretaria de Educação
Funcional	12.365.0011.1099.0000 - Investimento, construção e manutenção das unidades escolares
Catec. Econ.	3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha	112
Fonte de Recurso	50100

DATA DO CONTRATO: 27 de outubro de 2023.

Ribas do Rio Pardo/MS, 16 de novembro de 2023.

ASSINAM: NIZAEI FLORES DE ALMEIDA, SECRETÁRIO MUN. DE EDUCAÇÃO E CLODOALDO FERREIRA LEITE, REPRESENTANTE LEGAL.

Nivana Cristina Candido Leme
Gerência de Contratos

Gerência de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 239/2023

Processo Licitatório Nº 127/2023
 Dispensa de Licitação Nº 029/2023

PARTES: MUNICIPIO DE RIBAS DO RIO PARDO/MS e a Empresa SENAI - SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL.

DO FUNDAMENTO LEGAL: A legislação aplicável a este contrato será a Lei Federal n. 14.133/2021, e demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis a espécie e que regem a matéria.

DO OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato a Contratação de instituição especializada na consultoria para estudo de viabilidade, elaboração e aprovação de Projeto Solar Fotovoltaico (GFV) para compensação da energia elétrica, compreendendo o Projeto de Minigeração Distribuída tipo Solo potência de 660KWp, atendendo o município de Ribas do Rio Pardo – MS.

DO VALOR: O valor total deste contrato corresponde a importância de **R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais)**.

DA VIGÊNCIA: A referida contratação terá vigência **12 (doze) meses**, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do art. 111 Lei 14.133/2021, por tratar-se de conclusão de escopo predefinido.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação ocorrerão à conta dos recursos consignados no orçamento geral do Município de RIBAS DO RIO PARDO-MS, para o exercício financeiro do ano corrente, ou no futuro, à dotação que a substituir, em razão de alterações do orçamento contábil.

Sector	1401 SECRETARIA DE OBRAS
Unidade	021401 SECRETARIA DE OBRAS
Funcional	15.451.0006.2021.0000 – Manutenção e investimentos no patrimônio público
Catec. Econ	33.90.39.99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha	448
Fonte de Recurso	50000

DATA DO CONTRATO: 27 de outubro de 2023.

Ribas do Rio Pardo/MS, 16 de novembro de 2023.

ASSINAM: ANTONIO CELSO RODRIGUES DA SILVA JUNIOR, SECRETÁRIO MUN. DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA E RODOLPHO CAESAR MANGIALARDO, REPRESENTANTE LEGAL.

Nivana Cristina Candido Leme
 Gerência de Contratos

Gerência de Contratos

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 129/2021

PROCESSO N.º: 101/2021

PREGÃO PRESENCIAL N.º: 037/2021

PARTES: MUNICIPIO DE RIBAS DO RIO PARDO e a EMPRESA JOAO MOMENTI - ME

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores correlatas e parecer jurídico.

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo e vigência.

DA PRORROGAÇÃO: Prorroga-se o prazo da vigência do contrato por mais **06 (seis) meses**, podendo ser prorrogado, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente. A nova vigência contratual terá início em **28/10/2023** e terminará em **27/04/2024**.

DO VALOR: O valor global para a nova vigência contratual é de **R\$ 157.177,40 (Cento e cinquenta e sete mil cento e setenta e sete reais e quarenta centavos)**.

DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Inicial, exceto aquelas modificadas por este termo aditivo.

DATA DO TERMO ADITIVO: 27 de outubro de 2023
Ribas do Rio Pardo/MS, 16 de novembro de 2023

ASSINAM: **NIZAELO FLORES DE ALMEIDA**, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E **JOAO MOMENTI**, REPRESENTANTE LEGAL.

Gabriel Massayuki Oliveira Hasegawa
Gerência de Contratos

Gerência de Contratos

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 128/2021

PROCESSO N.º: 101/2021

PREGÃO PRESENCIAL N.º: 037/2021

PARTES: MUNICIPIO DE RIBAS DO RIO PARDO e a EMPRESA IVANITO RIBEIRO FRANCO - ME

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores correlatas e parecer jurídico.

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo e vigência.

DA PRORROGAÇÃO: Prorroga-se o prazo da vigência do contrato por mais **06 (seis) meses**, podendo ser prorrogado, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente. A nova vigência contratual terá início em **28/10/2023** e terminará em **27/04/2024**.

DO VALOR: O valor global para a nova vigência contratual é de **R\$ 79.001,20 (Setenta e nove mil um real e vinte centavos)**.

DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Inicial, exceto aquelas modificadas por este termo aditivo.

DATA DO TERMO ADITIVO: 27 de outubro de 2023
Ribas do Rio Pardo/MS, 16 de novembro de 2023

ASSINAM: **NIZAELO FLORES DE ALMEIDA**, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E **IVANITO RIBEIRO FRANCO**, REPRESENTANTE LEGAL.

Gabriel Massayuki Oliveira Hasegawa
Gerência de Contratos

Gerência de Contratos

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 121/2021

PROCESSO N.º: 101/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 037/2021

PARTES: MUNICIPIO DE RIBAS DO RIO PARDO e a EMPRESA GWA TRANSPORTES ESCOLARES EIRELI

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores correlatas e parecer jurídico.

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo e vigência.

DA PRORROGAÇÃO: Prorroga-se o prazo da vigência do contrato por mais **06 (seis) meses**, podendo ser prorrogado, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente. A nova vigência contratual terá início em **28/10/2023** e terminará em **27/04/2024**.

DO VALOR: O valor global para a nova vigência contratual é de **R\$ 177.384,00 (Cento e setenta e sete mil trezentos e oitenta e quatro reais)**.

DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Inicial, exceto aquelas modificadas por este termo aditivo.

DATA DO TERMO ADITIVO: 27 de outubro de 2023

Ribas do Rio Pardo/MS, 16 de novembro de 2023

ASSINAM: NIZAEI FLORES DE ALMEIDA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ADILSON DE SOUZA OSIRO, REPRESENTANTE LEGAL.

Gabriel Massayuki Oliveira Hasegawa
Gerência de Contratos

Gerência de Contratos

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 123/2021

PROCESSO N.º: 101/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 037/2021

PARTES: MUNICIPIO DE RIBAS DO RIO PARDO e a EMPRESA TRANSLOG MATÃO LTDA

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores correlatas e parecer jurídico.

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo e vigência.

DA PRORROGAÇÃO: Prorroga-se o prazo da vigência do contrato por mais **06 (seis) meses**, podendo ser prorrogado, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente. A nova vigência contratual terá início em **28/10/2023** e terminará em **27/04/2024**.

DO VALOR: O valor global para a nova vigência contratual é de **R\$ 158.758,60 (Cento e cinquenta e oito mil setecentos e cinquenta e oito reais e sessenta centavos)**.

DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Inicial, exceto aquelas modificadas por este termo aditivo.

DATA DO TERMO ADITIVO: 27 de outubro de 2023

Ribas do Rio Pardo/MS, 16 de novembro de 2023

ASSINAM: NIZAEI FLORES DE ALMEIDA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E KENI MOREIRA FERNANDES, REPRESENTANTE LEGAL.

Gabriel Massayuki Oliveira Hasegawa

Gerência de Contratos

Gerência de Contratos

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 119/2021

PROCESSO N.º: 101/2021

PREGÃO PRESENCIAL N.º: 037/2021

PARTES: MUNICIPIO DE RIBAS DO RIO PARDO e a EMPRESA D. S. CARVALHO - TRANSPORTE & SERVIÇOS

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores correlatas e parecer jurídico.

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo e vigência.

DA PRORROGAÇÃO: Prorroga-se o prazo da vigência do contrato por mais **06 (seis) meses**, podendo ser prorrogado, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente. A nova vigência contratual terá início em **28/10/2023** e terminará em **27/04/2024**.

DO VALOR: O valor global para a nova vigência contratual é de **R\$ 122.178,60 (Cento e vinte e dois mil cento e setenta e oito reais e sessenta centavos)**.

DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Inicial, exceto aquelas modificadas por este termo aditivo.

DATA DO TERMO ADITIVO: 27 de outubro de 2023

Ribas do Rio Pardo/MS, 16 de novembro de 2023

ASSINAM: NIZAEI FLORES DE ALMEIDA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DANIELA DA SILVA CARVALHO, REPRESENTANTE LEGAL.

Gabriel Massayuki Oliveira Hasegawa

Gerência de Contratos

Gerência de Contratos

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 134/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2023

PARTES: MUNICIPIO DE RIBAS DO RIO PARDO e a EMPRESA SCHETTINI ENGENHARIA LTDA

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo de Apostilamento consubstancia-se com o art 65, § 8º da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento o acréscimo de Dotação Orçamentária.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Acrescenta-se a seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária	1401 – Secretaria Municipal de Infraestrutura Pública
Função Programática	15.451.006 – Infraestrutura Urbana
Projeto Atividade	1.041 – Pavimentação, Recuperação, Drenagem e Manutenção das Vias Públicas
Natureza Despesa	33.90.39.00 – Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha	498

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Nº042/2023, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente apostilamento.

DATA DO TERMO DE APOSTILAMENTO: 14 de novembro de 2023.

Ribas do Rio Pardo/MS, 16 de novembro de 2023.

ASSINA: ANTONIO CELSO RODRIGUES DA SILVA JUNIOR, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA

Gabriel Massayuki Oliveira Hasegawa
Gerência de Contratos

Gerência de Contratos

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 043/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022

PROCESSO Nº 019/2022

PARTES: MUNICIPIO DE RIBAS DO RIO PARDO e a EMPRESA RIBAS RENTALS - SERVICOS E LOCACOES LTDA – ME

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo de Apostilamento consubstancia-se com o art 65, § 8º da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento o acréscimo de Dotação Orçamentária.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Acrescenta-se a seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária	1401 – Secretaria Municipal de Infraestrutura Pública
Função Programática	15.451.006 – Infraestrutura Urbana
Projeto Atividade	1.041 – Pavimentação, Recuperação, Drenagem e Manutenção das Vias Públicas
Natureza Despesa	33.90.39.00 – Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha	498

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Nº043/2023, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente apostilamento.

DATA DO TERMO DE APOSTILAMENTO: 14 de novembro de 2023.

Ribas do Rio Pardo/MS, 16 de novembro de 2023.

ASSINA: ANTONIO CELSO RODRIGUES DA SILVA JUNIOR, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA

Gabriel Massayuki Oliveira Hasegawa

Gerência de Contratos

Gerência de Contratos

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 92/2022

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 004/2022 - CIDECOL

ADESÃO Nº 004/2022 – PROCESSO Nº 141/2022

PARTES: MUNICIPIO DE RIBAS DO RIO PARDO/MS e a EMPRESA KURICA AMBIENTAL S/A e a **INTERVENIENTE:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DA COSTA LESTE – CIDECOL.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo de Apostilamento consubstancia-se com o art 65, § 8º da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento o acréscimo de Dotação Orçamentária.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Acrescenta-se a seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária	1401 – Secretaria Municipal de Infraestrutura Pública
Função Programática	15.451.006 – Infraestrutura Urbana
Projeto Atividade	1.041 – Pavimentação, Recuperação, Drenagem e Manutenção das Vias Públicas
Natureza Despesa	33.90.39.00 – Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha	498

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Nº 92/2022, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente apostilamento.

DATA DO TERMO DE APOSTILAMENTO: 14 de novembro de 2023.

Ribas do Rio Pardo/MS, 16 de novembro de 2023

ASSINA: ANTONIO CELSO RODRIGUES DA SILVA JUNIOR, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA

Gabriel Massayuki Oliveira Hasegawa

Gerência de Contratos

Boletim Semanal da Tesouraria

08/11/2023

PREFEITURA

SICREDI - PREF. MUNICIPAL / 94.717-2	MUNICIPAL	6.377.229,59
B.B. TAXA DE LIXO - 14.151-8	MUNICIPAL	5.755,99
C.E.F. PAV. E DRENAG. NELSON LIRIO / 647.065-6	FEDERAL	0,00
B.B. ITR - IMPOSTO TERRITORIAL RURAL / 4.807-0	FEDERAL	24.243.433,55
B.B. FUNDO ESPECIAL PETRÓLEO / 107.704-X	FEDERAL	2.905.884,66
B.B. RECURSOS HIDRICOS / 71.478-X	FEDERAL	469.439,00
B.B. ICMS DESONERAÇÃO-LEI KANDIR / 283.146-5	FEDERAL	1.567.380,52
B.B. FEX - AUX. FINANC. FOM. EXPORTAÇÕES / 12.374-9	FEDERAL	35,00
B.B. ICMS - IMPOSTO S/CIRCULAÇÃO MERCADORIAS / 180.004-3	FEDERAL	230.498,24
B.B. SIMPLES NACIONAL / 18.663-5	FEDERAL	5.540.344,76
B.B. ILUMINAÇÃO PÚBLICA / 9.555-9	ESTADUAL	3.154.118,79
B.B.FUNDERSUL LINEAR / 15.742-2	ESTADUAL	814.071,91
B.B. FUNDERSUL ICMS / 15.741-4	ESTADUAL	5.552.998,16
B.B. IPVA / 181.004-9	ESTADUAL	6.248.824,89
B.B. CIDE - CONTRIB. INTERVENÇÕES DOMINIO ECONÔMICO / 13.048-6	ESTADUAL	109.556,71
B.B. CFM - DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL / 14.442-8	FEDERAL	557.517,35
B.B. IPM IPI EXPORTAÇÃO / 8.669-X	FEDERAL	1.039.460,96
B.B. PREF MUNIC RRPARD0 - PAC I / 8.116-7	FEDERAL	229,25
B. BRADESCO - IPTU / 3.534-3	MUNICIPAL	6.383.768,58
B. BRADESCO C/ PGTO SALARIO / 160-0	MUNICIPAL	3.101.838,75
C.E.F. - IPTU / 71.003-0	MUNICIPAL	32.178.344,20
C.E.F. - PM / 13 SALARIO / 15-1	MUNICIPAL	2.770.335,77
C.E.F. PARQUE YPES I - 36.769-	FEDERAL	1.587,80
B.B. CONVENIO IPTU / 15.794-5	MUNICIPAL	1.238.378,12
B.B. HONORARIOS ADVOGATÍCIOS / 13993-9	FEDERAL	21,33
B.B. DEPOSITO JUDICIAIS- 16262-0	MUNICIPAL	9.654,83

C.E.F. -IPTU / 41.544-3	MUNICIPAL	0,90
ITA - ROYALTIES DE ITAIPU - 12.547-4	FEDERAL	1.460.472,19
B.B.SICONV - 151.000-2	MUNICIPAL	79.719,92
B.B. FPM - FUNDO PARTICIPAÇÃO MUNICIPIOS/ 3.055-4	FEDERAL	133.374,99
C.E.F.PATRULHA MECANIZADA - 647.048-6	FEDERAL	-
C.E.F CONV. AGEHAB - 53-4	FEDERAL	62.900,85
B.B. LEI A. BLANC 17232-4	FEDERAL	-
B.B. DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO -17513-7	ESTADUAL	83.291,39
TOTAL		106.320.468,95

EDUCAÇÃO

C.E.F QUOTA SALARIO EDUCACAO / 672004-0	FEDERAL	877.047,78
B.B. ENS. FUND. / 114.778-1	MUNICIPAL	562,64
B.B. TRANSPORTE ESCOLAR - 15.100-9	ESTADUAL	846,00
B.B. CAMINHO DA ESCOLA-ONIBUS 12.524-5	FEDERAL	23,40
B.B. FNDE/PAR/PROINFANCIA2019 - 14.205-0	FEDERAL	0,69
B.B PNAE - MERENDA / 21.104-4	FEDERAL	70.739,62
B.B. PNATE- PROGR. NACIONAL DE APOIO AO TRANSP. ESCOLAR / 7.703-8	FEDERAL	307.960,71
B.B. CONV. AQUIS. MOBIL. P/CRECHE-PAC 8.948-6	FEDERAL	1.221,82
B.B. FNDE / MANUT - 9.974-0	FEDERAL	20,76
B.B. APOIO CRECHE BRASIL CARINHOSO -10.776-X	FEDERAL	5.648,72
B.B. INFRA ESTR. ESCOLAR MOBILIARIO - 9803-5	FEDERAL	8.286,48
B.B. CONV. CEINF SÃO JOÃO - 12.440-0	FEDERAL	413,27
B.B. CONV. QUADRA SÃO JOÃO - 12.481-8	FEDERAL	1.438,34
TOTAL		1.274.210,23

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

B.B. ATENÇÃO BASICA / 9.601-6	ESTADUAL	30.694,35
B.B. MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC-EC / 9587-7	ESTADUAL	181.567,77
B.B. SAMU ESTADO / 9600-8	ESTADUAL	2,21
B.B. SAÚDE DA FAMÍLIA / 9598-2	ESTADUAL	47.332,46
B.B. BLOCO ASSISTISTÊNCIA FARMACÊUTICA / 9.784-5	FEDERAL	198,33
B.B. BLOCO ATENÇÃO BÁSICA 9.785-3	FEDERAL	54,54

B. B. BLOCO MEDIA E ALTA COMPLEX. AMBULATORIAL E HOSP. 9.787-X	FEDERAL	145,23
B.B. BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE - 9.788-8	FEDERAL	4.014,50
B.B. BLOCO INVESTIMENTO - 9.791-8	FEDERAL	76,44
B.B. BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE - 9.599-0	FEDERAL	226,16
B.B. F.M. SAUDE - SUS / 12.588-1	MUNICIPAL	1.626.034,36
B.B. F.M.S. / FIS SAUDE / 12.594-6	MUNICIPAL	6,09
C.E.F. F.M.S/CUSTEIO/ 624000-0	FEDERAL	2.025.034,65
C.E.F. F.M.S/CUSTEIO SUS/ 624029-4	FEDERAL	4.826,43
B.B. FMS / CUSTEIO SUS / 13.614-X	FEDERAL	248,05
B.B. FMS / INVESTIMENTO SUS / 13.639-5	FEDERAL	50.631,70
B.B FMS / RRP / 125940-7	ESTADUAL	277.359,55
B.B AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA /19.618-5	ESTADUAL	1.323.929,47
B.B BLOCO SUS ESTADO / 17.514-5	ESTADUAL	2.087.657,56
C.E.F. - FNS SANEAMENTO BASICO / 50-0	FEDERAL	-
TOTAL		R\$ 7.660.039,85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

B.B. FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL - 88.488-X	MUNICIPAL	76.171,19
B.B. FEAS-FUNDO ESTADUAL DE ASSIST. SOCIAL/FMAS - 8.683-5	ESTADUAL	144.989,25
B.B. FNAS-FUNDO NAC. ASSIST. SOCIAL/CRIANÇA FELIZ - 39.467-X	FEDERAL	147.053,16
B.B. COVID EPI SUAS - 44.313-1	FEDERAL	63.668,64
B.B. COVID ALIMENTOS - 44.308-5	FEDERAL	42.697,39
B.B. COVID AÇÃO ACOLHIMENTO - 44307-7	FEDERAL	64.709,06
B.B. BLOCO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - 40.727-5	FEDERAL	102.967,92
B.B. SISTEMA ÚNICO ASSIST. SOCIAL TRABALHO - 37.604-3	FEDERAL	39.165,52
B.B. FNAS / DOBL/GSUAS - 11.898-2	FEDERAL	45.154,51
B.B. BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - 11.899-0	FEDERAL	164.727,52
B.B. IGD/PAB - 50038-0	FEDERAL	216.005,30
B.B. PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL ALTA COMPLEXIDADE - 11.900-8	FEDERAL	-
TOTAL		1.107.309,46

FUNDOS

B.B.FUNDEB - 14.273-5		43.921,18
B.B. FUNDO MUN. CRIANÇA ADOLESCENTE - 17.861-6		22.969,40
B.B. FUNDO MUNICIPAL INVESTIMENTO SOCIAL - 115.065-0		71.908,63

C.E.F. FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO INTERESSE SOCIAL - 30-5		40.932,98
B.B. FUNDO MUNICIPAL MEIO AMBIENTE - 6882-9		848.507,67
B.B. FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA - 11.005-1		44.509,38
TOTAL		1.072.749,24

AVISOS

Escala de Plantões 24h **Novembro 2023**
Farmácias e Drogarias

Dia	Drogaria	Endereço	Telefone
1	Poupe Certo	Av. Aureliano Moura Brandão – 1308, V. Alegre	(67) 99836-1107
2	Acesso Popular	Av. Aureliano Moura Brandão – 1859, Estoril	(67) 99236-9330
3	Mais Saúde	Av. Aureliano Moura Brandão – 1063, Centro	(67) 3238-3030
4	Ultra Popular	Av. Aureliano Moura Brandão – 881, Centro	(67) 99120-1491
5	Avenida	Av. Aureliano Moura Brandão – 535, Centro	(67) 3238-1499
6	Multi Drogas	Av. Aureliano Moura Brandão – 1189, Centro	(67) 3238-1688
7	Daniele	Av. Aureliano Moura Brandão – 616, Centro	(67) 3238-1325
8	Dony	Av. Aureliano Moura Brandão – 936, Centro	(67) 3238-2914
9	Multi Drogas	Av. Aureliano Moura Brandão – 1189, Centro	(67) 3238-1688
10	Poupe Certo	Av. Aureliano Moura Brandão – 1308, V. Alegre	(67) 99836-1107
11	Acesso Popular	Av. Aureliano Moura Brandão – 1859, Estoril	(67) 99236-9330
12	Mais Saúde	Av. Aureliano Moura Brandão – 1063, Centro	(67) 3238-3030
13	Ultra Popular	Av. Aureliano Moura Brandão – 881, Centro	(67) 99120-1491
14	Avenida	Av. Aureliano Moura Brandão – 535, Centro	(67) 3238-1499
15	Multi Drogas	Av. Aureliano Moura Brandão – 1189, Centro	(67) 3238-1688
16	Daniele	Av. Aureliano Moura Brandão – 616, Centro	(67) 3238-1325
17	Dony	Av. Aureliano Moura Brandão – 936, Centro	(67) 3238-2914
18	Multi Drogas	Av. Aureliano Moura Brandão – 1189, Centro	(67) 3238-1688
19	Poupe Certo	Av. Aureliano Moura Brandão – 1308, V. Alegre	(67) 99836-1107
20	Acesso Popular	Av. Aureliano Moura Brandão – 1859, Estoril	(67) 99236-9330
21	Mais Saúde	Av. Aureliano Moura Brandão – 1063, Centro	(67) 3238-3030
22	Ultra Popular	Av. Aureliano Moura Brandão – 881, Centro	(67) 99120-1491
23	Avenida	Av. Aureliano Moura Brandão – 535, Centro	(67) 3238-1499
24	Multi Drogas	Av. Aureliano Moura Brandão – 1189, Centro	(67) 3238-1688
25	Daniele	Av. Aureliano Moura Brandão – 616, Centro	(67) 3238-1325
26	Dony	Av. Aureliano Moura Brandão – 936, Centro	(67) 3238-2914
27	Multi Drogas	Av. Aureliano Moura Brandão – 1189, Centro	(67) 3238-1688
28	Poupe Certo	Av. Aureliano Moura Brandão – 1308, V. Alegre	(67) 99836-1107
29	Acesso Popular	Av. Aureliano Moura Brandão – 1859, Estoril	(67) 99236-9330
30	Mais Saúde	Av. Aureliano Moura Brandão – 1063, Centro	(67) 3238-3030
31	Ultra Popular	Av. Aureliano Moura Brandão – 881, Centro	(67) 99120-1491

SESAU Secretaria Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO PARDO

PLANTÃO DE FISCALIZAÇÃO DE RUAS E AMBULANTES
67 99286-6406

ESCALA PLANTÃO DE FISCALIS - NOVEMBRO 2023		
DIA	SERVIDOR/FISCAL TRIBUTÁRIO	
1	QUARTA-FEIRA	ILSON GARCIA DE MOURA
2	QUINTA-FEIRA	FERIADO
3	SEXTA-FEIRA	JOÃO MARCOS PEREIRA
4	SÁBADO	JOÃO MARCOS PEREIRA
5	DOMINGO	JOÃO MARCOS PEREIRA
6	SEGUNDA-FEIRA	RODRIGO NUNES HONORATO
7	TERÇA-FEIRA	ENIO COLETE
8	QUARTA-FEIRA	ILSON GARCIA DE MOURA
9	QUINTA-FEIRA	JOÃO MARCOS PEREIRA
10	SEXTA-FEIRA	RODRIGO NUNES HONORATO
11	SÁBADO	ILSON GARCIA DE MOURA
12	DOMINGO	ILSON GARCIA DE MOURA
13	SEGUNDA-FEIRA	ENIO COLETE
14	TERÇA-FEIRA	ILSON GARCIA DE MOURA
15	QUARTA-FEIRA	FERIADO
16	QUINTA-FEIRA	JOÃO MARCOS PEREIRA
17	SEXTA-FEIRA	RODRIGO NUNES HONORATO
18	SÁBADO	RODRIGO NUNES HONORATO
19	DOMINGO	RODRIGO NUNES HONORATO
20	SEGUNDA-FEIRA	ENIO COLETE
21	TERÇA-FEIRA	ILSON GARCIA DE MOURA
22	QUARTA-FEIRA	JOÃO MARCOS PEREIRA
23	QUINTA-FEIRA	RODRIGO NUNES HONORATO
24	SEXTA-FEIRA	ENIO COLETE
25	SÁBADO	ENIO COLETE
26	DOMINGO	ENIO COLETE
27	SEGUNDA-FEIRA	ILSON GARCIA DE MOURA
28	TERÇA-FEIRA	JOÃO MARCOS PEREIRA
29	QUARTA-FEIRA	RODRIGO NUNES HONORATO
30	QUINTA-FEIRA	ENIO COLETE

SEFIP Finanças e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO PARDO